



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 10946

MOÇÃO Nº 802/2021

MANIFESTA REPÚDIO À PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Assis, representada por seus Vereadores, não poderia deixar de repudiar veementemente a intenção de **privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, conforme desejo exposto reiteradas vezes pelo Poder Executivo Estadual, através do Governador João Dória, e pelo Vice Governador, Rodrigo Garcia, bem como o Secretário Estadual de Projetos e Ações Estratégicas, Rodrigo Maia, e o Secretário Estadual da Fazenda, Henrique Meirelles.

Vale destacar que a Resolução da Organização das Nações Unidas nº 64/292, de 28 de julho de 2010, o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico compõem o rol de direitos fundamentais à humanidade.

O direito à água assegura a todos, sem qualquer discriminação, água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade;

De tal forma, exige-se que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca da excelência da política pública de Saneamento Básico.

Destacamos a disposição da Constituição Estadual de São Paulo, através de seu Artigo 216, § 2º, que:

“**Art. 216.** O Estado instituirá, por lei, plano plurianual de saneamento

estabelecendo as diretrizes e os programas para as ações nesse campo.

§1º[...]

§2º - O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionária sob seu contro





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

acionário.”

Consoante a este preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%), tendo seu residual negociado nos mercados da B3-Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%).

A SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo trinta e um milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 municípios possuem até vinte mil habitantes e cinquenta e quatro possuem de vinte a cinquenta mil habitantes.

A SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com abastecimento de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básico.

Na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza.

Ressaltamos que de 2016 a 2020, a SABESP investiu R\$20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil).

A SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas; executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas; possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a água é um direito essencial, no que tange a saúde, qualidade de vida e o desenvolvimento humano, sendo o saneamento um direito assegurado pela Constituição.

A Lei nº 14.026/2020, que alterou o Marco Legal do Saneamento instituído pela Lei nº 11.445/2007, está orientada para a ampliação da participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento básico, mais especificamente de água e esgotos, e proibiu a prestação de serviços mediante contrato de programa.

A Lei nº 14.026/2020 cria condições muito favoráveis para a implantação de um “monopólio privado” nos serviços de água e esgoto, com drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central d





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados.

A crise hídrica atual já afeta sobremaneira o abastecimento de água em várias cidades paulistas, configurando-se como uma pauta permanente de preocupação para a sociedade que exige adoção de medidas pela empresa prestadora de serviços de saneamento que, via de regra, tornam-se incompatíveis com a geração de lucro aos acionistas.

Não é verdadeira a premissa da “suposta” supremacia da eficiência do setor privado na prestação de serviços de saneamento, tendo em vista os insucessos desse setor em vários municípios, destacando-se aqui a cidade de Itu que remunicipalizou o saneamento ante o fracasso do operador privado durante a crise hídrica de 2013-2015.

Em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de água e esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores.

A SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei nº 14.026/2020.

Quase todos os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização de atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite estabelecido com a lei federal nº 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão equacionados no planejamento de longo prazo da empresa.

Considerando as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada, destacamos que por seu histórico de excelência na prestação de serviços de saneamento, é completamente incoerente e indefensável entregá-la ao setor privado, apenas objetivando um bom negócio para o lucro de alguns em prejuízo de toda a população paulista.

Vale destacar que o assunto tratado pelo objeto desta moção é mais um grave ataque proposto pelo Governo do Estado de São Paulo frente ao funcionalismo público e à máquina pública paulista.

Por todas as razões de fato e de direitos acima expostas, requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserida





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Repúdio** à *intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo*.

Solicitamos, por fim, para que, após apreciação em Plenário, sejam notificadas, através de ofícios anexados à esta propositura, as autoridades abaixo alocadas, bem como as Câmaras Municipais da região.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO AGRIPINO DA COSTA DÓRIA JÚNIOR

Governador do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GARCIA

Vice-Governador e Secretário de Governo do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO MAIA

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

HENRIQUE MEIRELLES

Secretário de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

MARCOS PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

MARCO VINHOLI

Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

CAMPOS MACHADO

Deputado Estadual e Líder Partidário (Avante)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO MORAES

Deputado Estadual e Líder Partidário (CIDADANIA)





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE FILHO

Deputado Estadual e Líder Partidário (DEM)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO

Deputado Estadual e Líder da Minória (PT)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS CAMARINHA

Deputado Estadual e Líder de Governo (PSB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

JORGE CARUSO

Deputado Estadual e Líder Partidário (MDB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO VICTOR

Deputado Estadual e Líder Partidário (NOVO)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

ARTHUR DO VAL

Deputado Estadual e Líder Partidário (Patriota)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora

LECI BRANDÃO

Deputada Estadual e Líder Partidária (PCdoB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

MÁRCIO NAKASHIMA

Deputado Estadual e Líder Partidário (PDT)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

RICARDO MADALENA





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 6

Deputado Estadual e Líder Partidário (PL)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO DA FARMÁCIA
Deputado Estadual e Líder Partidário (PODEMOS)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor
DELEGADO OLIM
Deputado Estadual e Líder Partidário (PP)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora
ADRIANA BORG
Deputada Estadual e Líder Partidária (PROS)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor
BARROS MUNHOZ
Deputado Estadual e Líder Partidário (PSB)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora
MARTA COSTA
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSD)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora
ANALICE FERNANDES
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSDB)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora
JANAÍNA PASCHOAL
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSL)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora
ISA PENNA
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSOL)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 7

MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA

Deputada Estadual e Líder Partidária (PT)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

DOUGLAS GARCIA

Deputado Estadual e Líder Partidário (PTB)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

REINALDO ALGUZ

Deputado Estadual e Líder Partidário (PV)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora

MARINA HELOU

Deputada Estadual e Líder Partidária (REDE)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

ALTAIR MORAES

Deputado Estadual e Líder Partidário (Republicanos)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE PEREIRA

Deputado Estadual e Líder Partidário (Solidariedade)
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

BENEDITO BRAGA

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

SALA DAS SESSÕES, em 11 de novembro de 2021.

VINÍCIUS GUILHERMESÍMILI
Presidente



